



Ordem de Execução de Serviço nº.: 687/2022

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME § 4, ART. 62 E ART. 55

DA LEI 8.666/93. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: **08/11/2022.**

ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: 4230 /

PROCESSO Nº.: 373/2022

Dispensa por Justificativa Nº.: 100/2022

EMPENHO CONTABIL Nº : /

Fornecedor	:58 EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME
Endereço	: R. EMILIA ZERBETEH NAPOLITANOnº177
Cidade	:NAVIRAÍ UF: MS
CNPJ	:09.591.050/0001-65

Órgão : FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA

Unidade : FUNDAÇÃO DE CULTURA

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA PAVILHÃO, VISANDO ATENDER O EVENTO 28ª EXPO NAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ, NOS DIAS 10, 11, 12 E 13, DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº527/2022.

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa
35	13	503	26	339039990000	5791

Item	Cód.	Discriminação	Marca	Unid	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	40185	ESTRUTURA METALICA PARA PAVILHAO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		UN	1,0	117.000,00	117.000,00

VALOR TOTAL R\$ 117.000,00

LOCAL DE ENTREGA:

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.

ATENÇÃO:

1. A licitante vencedora ficará obrigada, a refazer os serviços que vier a ser executado em desacordo com a necessidade da gerência ou trocar as mercadorias com defeitos, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços ou dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
4. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
 - b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
 - c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
 - d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
 - e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 PROCESSO N.º 024/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da licitação acima mencionada. Informa que a **sessão XV**, foi considerada **DESERTA**.

Tânia Regina de Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Saúde

Portaria nº. 556/2022 com alterações.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
DECRETO N.º 126, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe de forma excepcional, sobre o horário de expediente dos órgãos componentes da estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Naviraí, no dia **10 de novembro de 2022**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade (adequação) de estabelecer os critérios e condições para o melhor atendimento do interesse público, de forma a otimizar o desenvolvimento das ações públicas, buscando o melhor atendimento dos interesses da sociedade e a dinamização do tempo de trabalho;

Considerando a autonomia municipal quanto ao estabelecimento de horário e condições do trabalho prestado pelos servidores públicos, não se aplicando neste caso previsão estatutária ou convenção coletiva, diante da natureza pública;

Considerando o interesse público na realização da 28ª (vigésima oitava) edição do evento intitulado "EXPONAVI", para atender eventuais demandas da festa típica e tradicionalmente realizada nesta municipalidade com a intervenção do Poder Público Municipal;

Considerando que a decretação expediente temporária nas referidas datas, além de não causar prejuízos ao erário, proporcionará redução, mesmo que temporário, no custeio da máquina administrativa.

DECRETA:

Art. 1º No dia **10 de novembro de 2022**, o expediente administrativo dos órgãos componentes da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, passa a ser de forma excepcional e temporária das **07h00min às 13h00min**.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como: de saúde, educação, coleta domiciliar de resíduos sólidos e outros, que por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos, ficando tal decisão a critério de cada Gerente de Área.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 08 de novembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 687/2022.**

Dispensa por Justificativa

PROCESSO : 3 73/2 022– **Dispensa por Justificativa:** 100/2 022

OBJETO: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA PAVILHÃO, VISANDO ATENDER O EVENTO 28º EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ, NOS DIAS 10, 11, 12 E 13, DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº527/2022.** "

EMPRESA VENCEDORA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI

CNPJ: 09.591.050/0001-65, com o **ITEM:** 001.

VALOR TOTAL: R\$117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01 13.392 0503.2.026 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 5791).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 08/11/2022.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente de Educação e Cultura e Ordenador a de Despesas

Conforme Decreto nº 006/2021.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº687/2022
PROCESSO Nº.373/2022.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 038/2022.
EMPRESA VENCEDORA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI.
CNPJ: 09.591.050/0001-65.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA PAVILHÃO, VISANDO ATENDER O EVENTO 28º EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ, NOS DIAS 10, 11, 12 E 13, DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº527/2022.”

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Do Contrato nº465/2022.

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Fundação de Cultura	Vera Lucia da Silva	674-2	Leonardo Pires Nogueira	8725-4

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 08 de Novembro de 2022.

Tatiane Maria Da Silva Morch

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº 006/2021

Vera Lucia Da Silva
Vera Lucia Da Silva
 Matrícula 674-2
 Fiscal do contrato

Leonardo Pires Nogueira
Leonardo Pires Nogueira
 Matrícula 8725-4
 Suplente de fiscal do contrato